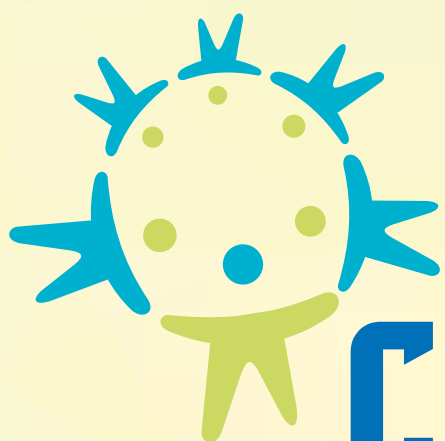


---

# EDITAL: CORRENTE DO BEM 2017

---

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS,  
INCENTIVADOS PELA LEI DE  
INCENTIVO À CULTURA  
**ARTIGO 18**



# CORRENTE DO BEM 2017

# EDITAL – CORRENTE DO BEM 2017

## Seleção de projetos culturais, incentivados pela Lei Rouanet – Artigo 18

Os Cartórios de Protesto, por meio do Instituto de Protesto-MG, tornam pública a abertura do Edital de identificação e seleção de projetos culturais para patrocínio por meio da Lei de Incentivo à Cultura – Incentivo Fiscal.

## 1. APRESENTAÇÃO

O projeto Corrente do Bem é uma iniciativa do Instituto Protestos de Títulos – Seção Minas Gerais (IEPTB-MG), que visa a promoção da cultura e desenvolvimento social nos municípios mineiros.

Em 2017, o Projeto Corrente do Bem viabilizará projetos culturais incentivados pela Lei Federal de Incentivo à Cultura - artigo 18, privilegiando a perspectiva de contribuição dos projetos ao enriquecimento sociocultural da população e sua afinidade com a missão e os valores do Instituto de Protesto-MG.

## 2. A LEI FEDERAL DE INCENTIVO À CULTURA – INCENTIVO FISCAL

- A. A Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991), também conhecida como Lei Rouanet, instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), cuja finalidade é a captação e canalização de recursos para os diversos setores culturais.
- B. b) O incentivo é um mecanismo em que a União faculta às pessoas físicas ou jurídicas a opção de dedução do imposto de renda devido das quantias efetivamente despendidas nos projetos previamente aprovados pelo Ministério da Cultura, nos limites e nas condições estabelecidos na legislação do imposto de renda vigente, ou ainda valores dispendidos em contribuições ao Fundo Nacional da Cultura (FNC). O apoio aos projetos culturais aprovados pela Lei de Incentivo do Ministério da Cultura pode ser realizado de duas formas: por meio de doação e por meio de patrocínio. No caso do Corrente do Bem, somente serão aceitos projetos que estejam autorizados a receber recursos por meio patrocínio, enquadrados no artigo 18.

### 2.1 PERCENTUAIS DE ABATIMENTO (PESSOA FÍSICA)

- A. Com a publicação da Lei 9.874/99 e a Medida Provisória nº 2228-1/2001, a pessoa física que apoiam projetos enquadrados em determinados segmentos, estabelecidos pelo artigo 18, passaram a ter a possibilidade de deduzir até 100% do valor patrocinado.
- B. A dedução é limitada aos percentuais estabelecidos pela legislação de imposto de renda vigente, que atualmente são de 6% para pessoa física. Caso o apoiador, na época da doação, não tenha uma estimativa do quanto será o imposto devido na declaração de IR 2017, pode-se tomar por base a Declaração de Ajuste Anual apresentada no exercício 2016.
- C. Essa forma de doação deverá ser efetuada até o dia 31/12/2016.

## 2.2 ARTIGO 18

§ 3º As doações e os patrocínios na produção cultural, a que se refere o § 1º, atenderão exclusivamente aos seguintes segmentos: (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001) artes cênicas;

- A. livros de valor artístico, literário ou humanístico;
- B. música erudita ou instrumental;
- C. exposições de artes visuais;
- D. doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem como treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos;
- E. produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual; e
- F. preservação do patrimônio cultural material e imaterial (Comentário nosso: bem cultural oficialmente tombado, em esfera federal, estadual ou municipal; processo de tombamento em andamento não é considerado).
- G. construção e manutenção de salas de cinema e teatro, que poderão funcionar também como centros culturais comunitários, em Municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.

Acesso à Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991:

[ACESSE O LINK](#)

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

Os projetos indicados deverão estar de acordo com todos os requisitos abaixo:

- A. Projetos culturais para aporte de recursos oriundos da Lei de Incentivo à Cultura, enquadrados no artigo 18;
- B. Projetos indicados por tabeliãs de protesto de qualquer comarca mineira;
- C. Projetos a serem realizados em Minas Gerais;
- D. Projetos que, até o dia 1º de outubro de 2016, já estejam aprovados na Lei de Incentivo à Cultura e publicados no D.O.U.;
- E. Projetos com realização prevista para até 31/12/2017.
- F. Poderão participar dos projetos já em andamento, desde que o patrocínio selecionado seja destinado a custear atividades realizadas a partir de janeiro de 2017.

## 4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

É vedada a inscrição, seleção e a contratação de projetos que se enquadrem em qualquer um dos itens abaixo:

- A. Microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional;
- B. Empresas com regime de tributação baseada em lucro presumido ou arbitrado;
- C. Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- D. Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- E. Que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal.

## 5. CALENDÁRIO CORRENTE DO BEM 2017

5.1 Segue abaixo o calendário do presente edital:

1. Indicação de projetos culturais: 28/07 a 23/09/2016
2. Seleção: 27/09 a 30/09
3. Anúncio dos projetos pré-selecionados: 03/10/2016
4. Entrega da documentação: 23/10/2016
5. Etapa de destinação de IR pelos tabeliães: 01/11 a 31/12/2016
6. Entrega de comprovantes de repasse de recursos pelo responsável pelo projeto: até 01/02/2017
7. Prestação de contas: ao final do período de realização do projeto patrocinado

5.2 O resultado final será divulgado nos veículos de comunicação do Instituto de Protesto-MG.

## 6. INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

6.1 As inscrições deverão ser realizadas pela internet, pelo link:

[ACESSE O LINK](#)

O formulário específico conterá campos relacionados ao projeto, seu responsável e ao tabelião de protesto que realizou sua indicação.

6.2 Os projetos poderão apresentar links de consultas para sites como Youtube, Facebook, MySpace, dentre outros, que deverão ser inseridos no próprio formulário de inscrição.

6.3 O endereço de correio eletrônico e telefones informados no ato da inscrição do projeto serão o canal de comunicação entre o Instituto de Protesto-MG e o proponente. É de responsabilidade do proponente manter ativo e atualizado o endereço de correio eletrônico e telefones cadastrados.

6.4 Devem ser obrigatoriamente preenchidos todos os campos do formulário de inscrição.

6.5 A confirmação de recebimento será realizada por e-mail. O Instituto de Protesto-MG encaminhará uma mensagem contendo a confirmação de recebimento e um número de inscrição.

6.6 A inscrição de projetos não garante:

- a. A sua seleção;
- b. A obrigação de patrocínio;
- c. O patrocínio pelo valor total solicitado.

## 7. SELEÇÃO DO PROJETO

7.1 A etapa de habilitação, com caráter eliminatório, consistirá na verificação do cumprimento de todas as exigências constantes no presente edital.

7.2 Os projetos habilitados serão avaliados por comissão criada exclusivamente para esse fim, composta por membros do Instituto de Protesto-MG. Os critérios que guiarão o processo de escolha são:

- Valorização cultural do local;
- Projetos gratuitos para acesso ao público;
- Preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
- Possibilidade de geração de emprego e renda para a comunidade local;
- Desenvolvimento das atividades culturais regionais;
- Desenvolvimento de atividades culturais para crianças e adolescentes.

7.3 O resultado da etapa de seleção será divulgado por e-mail e telefone aos participantes, bem como pelo site do Instituto de Protesto-MG;

## 8. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES AO PATROCÍNIO

8.1 Conforme exposto anteriormente, é indispensável que o projeto inscrito neste edital esteja aprovado e publicado no Diário Oficial da União.

8.2 Os documentos que comprovem que o projeto está apto a receber o patrocínio via Lei de Incentivo à Cultura - artigo 18 devem ser apresentados em até 15 (quinze) dias corridos após a divulgação dos vencedores.

8.3 Quando anunciado o projeto selecionado, o mesmo deverá enviar a relação de documentos descrita no próximo item, mediante postagem com A.R. (Aviso de Recebimento), ao seguinte endereço:

**INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO MINAS GERAIS**

**Departamento de Marketing e Relacionamento**

Rua Rio de Janeiro, nº 1584 – Lourdes - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.160-042

## 8.4 A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ABAIXO DEVERÁ SER ENVIADA ATÉ 20 DE ÚTEIS:

- Detalhamento do Projeto Cultural, que deverá conter Objetivo e Objeto do Projeto, Justificativas, Medidas de Democratização de Acesso e de Acessibilidade, Plano de Distribuição, Etapas de Trabalho, Cronograma de Execução, Ficha Técnica, Sinopse da Obra, Especificações Técnicas do produto/atividade/ação, Itens da Planilha orçamentária, Adequação do projeto ao artigo 18 da lei;
- Cópia do contrato ou estatuto social do proponente do projeto aprovado;
- Cópia da última ata de eleição dos representantes legais e/ou procuração (caso a representação se faça por procuradores);
- Cópia da publicação de aprovação do projeto em Diário Oficial da União (D.O.U), inclusive com a página que consta que o projeto está enquadrado no artigo 18.
- Cópia da publicação da prorrogação do prazo de captação em D.O.U (se aplicável);
- Cartão de CNPJ;
- Certidões negativas:
- Secretaria da Prefeitura Municipal;
- Secretaria da Fazenda Estadual;
- Secretaria da Receita Federal e INSS;
- Regularidade do FGTS - CRF;
- Protestos.
- Apólice de seguro para responsabilidade civil, danos morais e materiais (caso possua);
- Ficha cadastral com os dados da empresa e dados da conta captação no qual o patrocínio deve acontecer (indicado pelo Ministério da Cultura) em papel timbrado e com assinatura do representante legal;
- Proposta de contrapartidas para aprovação.
- Cópia da carteira de identidade ou CNH e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica.

8.5 Perderá o direito ao patrocínio financeiro incentivado o proponente selecionado que não apresentar, no prazo estipulado, a documentação solicitada.

8.6 Os recursos financeiros concedidos serão depositados pelos tabeliães de protesto (pessoa física) no prazo a ser informado pelo Instituto de Protesto-MG, em conta corrente específica, após a aprovação de toda a documentação solicitada e celebração de contrato entre as partes. A veracidade da conta corrente informada é de responsabilidade do proponente.

8.7 O proponente selecionado compromete-se a não promover alterações no formato, local, duração, frequência, programação e ficha técnica do projeto inscrito no Edital sem prévia e formal anuência do Instituto de Protesto-MG.

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas será analisada pelo Instituto de Protesto-MG, de acordo com as normas específicas do patrocínio. Apenas serão admitidas despesas inerentes ao projeto realizadas a partir da data de encerramento das inscrições deste edital.

9.2 Ao final do projeto, o responsável pelo projeto deverá encaminhar ao Instituto de Protesto-MG a planilha de prestação de contas (anexo I) e a planilha de avaliação do final do projeto (anexo II).

9.3 Além dos documentos acima relacionados, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, esclarecimentos e documentos complementares que se fizerem necessários à análise da correta execução do objeto do projeto e da regular aplicação dos recursos públicos para ele disponibilizados.

9.4 As despesas deverão englobar as atividades necessárias e inerentes à realização dos serviços contratados.

## 10. ENVIO DE RECIBOS DE REPASSES

10.1 O responsável pelo projeto compromete-se a encaminhar os comprovantes de repasse de recursos aos tabeliães de protesto até o dia 1º de fevereiro de 2017.

10.2 Todos os comprovantes deverão ser encaminhados à sede do Instituto de Protesto-MG, conforme descrito no item 8.3.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Toda a publicidade do apoio com identificação do patrocinador será realizada em nome dos Cartórios de Protesto-MG e do Instituto de Protesto-MG.

11.2 O proponente é o único e exclusivo responsável pela captação do restante dos recursos necessários para a realização de seu projeto, caso o patrocínio do Instituto de Protesto-MG seja inferior ao valor total aprovado na Lei de Incentivo à Cultura - artigo 18 ou insuficiente para a realização do projeto.

11.3 Os proponentes patrocinados comprometem-se a não incluir entre os demais patrocinadores do projeto empresas concorrentes diretas ou indiretas aos Cartórios de Protesto, bem como empresas ligadas ao ramo de bebidas alcoólicas, jogos de azar e tabagismo.

11.4 Os proponentes selecionados assumem total e exclusiva responsabilidade direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pela contratação de todos os serviços e da mão-de-obra necessários à realização dos projetos, independentemente do fato de ser ou não executor direto, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de tais serviços e mão de obra, além dos pagamentos de encargos trabalhistas, fiscais e sociais devidos em decorrência da execução do projeto, bem como de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção.

11.5 Os proponentes selecionados, desde já, cedem e transferem ao Instituto de Protesto-MG e os Cartórios de Protesto, sem nenhum direito a remuneração adicional além do valor do patrocínio, nem limitação de tempo ou de número de vezes, no Brasil ou no exterior, o direito de utilizar, apenas sem fins comerciais, imagens e sons captados do projeto, seja diretamente pelo Instituto de Protesto-MG ou pelos Cartórios de Protesto do estado de Minas Gerais, ou ainda as imagens e sons dos projetos diretamente captados pelo proponente ou por terceiros por ele indicados ou autorizados.

11.6 O Instituto de Protesto-MG poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto poderá ser desqualificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

11.7 Dúvidas e informações quanto ao edital poderão ser dirimidas pelo e-mail [correntedobem@ieptbmg.com.br](mailto:correntedobem@ieptbmg.com.br).

## ANEXOS

Anexo I – Planilha de prestação de contas

Anexo II- Planilha de avaliação final do projeto



# ANEXO I:

## PLANILHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

<b>NOME DO EVENTO / PROJETO</b>	
<b>LOCAL (MUNICÍPIO / ESTADO DE REALIZAÇÃO)</b>	
<b>DATA (data ou período de realização do evento)</b>	
<b>VALOR DO PATROCÍNIO (valor total do patrocínio ou da parcela recebida)</b>	

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PATROCINADO

<b>RAZÃO SOCIAL (razão social do patrocinado)</b>	
<b>CNPJ (nº do CNPJ do patrocinado)</b>	
<b>NOME (nome do patrocinado)</b>	
<b>CPF (nº do CPF do patrocinado)</b>	

### 3. OUTROS PATROCINADORES

<b>Relacione outros patrocinadores e valores de patrocínio</b>	
<b>NOME:</b>	<b>Valor: R\$</b>
<b>NOME:</b>	<b>Valor: R\$</b>
<b>NOME:</b>	<b>Valor: R\$</b>

## 4. RESULTADOS ALCANÇADOS

### TIPO DE PÚBLICO ALCANÇADO (MARQUE COM X)

	<b>Empresários</b>		<b>Clientes do Banco</b>		<b>Setor Informal</b>
	<b>Jornalistas</b>		<b>Feirantes</b>		<b>Artistas</b>
	<b>Agricultores</b>		<b>Comerciantes</b>		<b>Produtores Rurais</b>
	<b>Agricultores familiares</b>		<b>Jovens</b>		<b>População em geral</b>
	<b>Empreendedores</b>		<b>Políticos</b>		<b>outros</b>

## FAIXA ETÁRIA

### (QUANTIFICAR O NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS PELO PROJETO)

<b>IDADE</b>	<b>QUANTIDADE MULHERES</b>	<b>QUANTIDADE HOMENS</b>	<b>CLASSE ECONÔMICA</b>
0 A 14 ANOS			
14 A 30 ANOS			
30 A 40 ANOS			
40 A 60 ANOS			
+ 60 ANOS			

OBS.: Deste público, especificar quantos são mulheres e quantos são homens.

## 5. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PROMOÇÃO.

### VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO

**Discriminar os meios de comunicação que o evento foi veiculado**

<b>Veículo.:</b>	<b>Frequência:</b> (dias / inserções)	<b>Custo:</b>

## 6. PEÇAS PROMOCIONAIS

**Discriminar as peças promocionais do evento, anexando um exemplar de cada.**

<b>Qtd.:</b>	<b>Descrição:</b>	<b>Custo:</b>

## 7. OUTROS REGISTROS

<b>Anexar CD / DVD com fotos do evento</b>	<b>Anexar vídeos, caso haja</b>

## 8. COMENTÁRIOS, OBSERVAÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

**Descrever**

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### ANEXAR NOTAS FISCAIS

Nome do receptor	CNPJ / CPF	nº Documento / Descrição	Valor R\$
<b>TOTAL</b>			

## 10. ANEXOS

Discriminar os anexos (CD, DVD, vídeo, revista, jornal, etc.)

LOCAL/DATA: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO PROPONENTE (OBRIGATÓRIO)**

## ANEXO II: PLANILHA DE AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO

NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_

LOCAL DO PROJETO: \_\_\_\_\_

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

VALOR APROVADO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

SEGMENTO: \_\_\_\_\_

OBJETIVO	DADOS A SEREM PREENCHIDOS
<b>OBJETIVO ALCANÇADO PELO PROJETO</b> (Exponha de forma clara e sucinta qual foi o objetivo do projeto.)	
<b>VOLUME DE NEGÓCIOS REALIZADO</b> (Quantificar o volume de negócios realizado, se houver)	

## **PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE**

(Exponha os benefícios resultantes da execução do projeto na comunidade, máximo 10 linhas)

## **MÍDIA REALIZADA**

### **Folheteria / Material de divulgação**

(Quantidade e descrição das características do material de divulgação utilizado) Anexar exemplar.

### **Veículos de Comunicação**

(Veículo: nome / Freqüência: dias da publicação / Custo: valor da mídia) Anexar exemplar.

### **Mídia Espontânea**

(Veículo: nome / Descrição / Retorno (custo)) Anexar exemplar.

### **Outros Registros**

(Vídeos e Fotografias)

## MÍDIA REALIZADA

<b>Empregos gerados</b> (Quantificar os empregos diretos e os indiretos, separadamente. Informar tipos)	
<b>Público alvo</b> (Total de pessoas atendidas pelo projeto)	
<b>Público atingido</b> (Total de público que a ação do projeto atinge com sua execução na comunidade)	
<b>Contrapartidas</b> (Quantificar e informar tipos)	
O Proponente apresentou o formulário de <b>Avaliação Final Do Projeto</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>Observações</b> (Informar outras ações importantes e/ou dados relevantes)	

LOCAL/DATA: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO PROPONENTE (OBRIGATÓRIO)**